



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
PODER EXECUTIVO
CNPJ 12.207.411/0001-31



1. Processo n°:	DL. 05.28.0002/2020
2. Assunto:	Aquisição de Ivermectina
4. Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
5. Contratado/Fornecedor:	Drogamix Distribuidora de Medicamentos Eireli-EPP
6. N° do Contrato:	25/2020 - PMODG
7. Período de Vigência:	90 dias
8. Valor:	R\$ 12.600,00

Check-List para processos de Dispensa de Licitação

(Art. 24 da Lei 8.666/93)

N.º	PROCEDIMENTO	BASE LEGAL	SIM	NÃO
01	O processo foi devidamente autuado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável?	Art 38, caput, Lei n° 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação?	Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
03	Pesquisa de preço (no mínimo três), devidamente identificadas, com o nome e CNPJ das empresas, assinadas, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada?	Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art. 15, Lei n° 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
04	Consta Requisição de compras/serviços, assinados pelo Ordenador de despesa e demais autoridades competentes?		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
05	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei n° 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
06	Existe documentação probatória que caracterize a ocorrência de situação emergencial que reclama solução imediata, tal que a realização de licitação causaria potencial prejuízo relevante e irreparável ao órgão ou entidade, ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocaria a paralisação ou prejudicaria a regularidade de suas atividades específicas, nos casos de dispensa fundamentada pelo inciso IV?		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
PODER EXECUTIVO
CNPJ 12.207.411/0001-31



07	Consta a razão para a escolha do fornecedor, comprovação de que o preço está compatível com o do mercado, quando for o caso?	Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
08	Consta justificativa para a dispensa da licitação?	Art. 26, Lei n.º 8.666/93.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
09	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resulte obrigações futuras?	Art 38, inc. X, Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10	Consta Parecer Prévio da Procuradoria Geral, fundamentando os motivos excepcionais para a dispensa da licitação?	Art. 38, Inc. VI, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11	Quanto à dispensa de licitação por emergência fundamentada no inciso IV o contrato, na hipótese de sua obrigatoriedade, devidamente preenchido nos termos da Lei n.º 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único e Art. 62, do mesmo Regulamento, visada pela Assessoria Jurídica do órgão, poderá ter o prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, não sendo permitida sua prorrogação, mesmo que o contrato tenha sido firmado por 90 dias não poderá ser prorrogado por mais 90 dias.			
12	Consta documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso?	Art 28, Lei n.º 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13	Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art 29, Lei n.º 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art 30, Lei n.º 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art 31, Lei n.º 8.666/93 e alterações	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
16	Consta ato de dispensa de licitação, expedido pela autoridade competente?	Art 26, Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
17	Consta publicação do ato de dispensa na imprensa oficial, nos casos de dispensa fundamentada nos incisos III à XXXIII?	Art. 26, Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
18	Consta uma via do termo de contrato aprovado e firmado entre as partes, com a publicação do extrato?	Art. 61 e 62, Lei n.º 8.666/93	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
19	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei n.º 8.666/93	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL
PODER EXECUTIVO
CNPJ 12.207.411/0001-31



20	Consta o ato de designação da comissão para recebimento do material/serviço (quando for o caso)?	Art. 15, § 8º, Lei nº 8.666/93.	<input checked="" type="checkbox"/>	()
21	Foi obedecida a ordem cronológica dos documentos, a quantidade máxima de 200 folhas por volume e a emissão dos termos de abertura e encerramentos de volumes, quando for o caso?	Instrução Normativa nº 005 de 23 de julho de 2013.	<input checked="" type="checkbox"/>	()


EUSÉBIO SANTOS NETO
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 01
C.P.D. O.D.G.

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº DL.05.28.0002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA GRANDE/AL.

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Movimentação:

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA	DATA	ÓRGÃO	RUBRICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 02
C.P.L./O.D.G.

Olho D'Água Grande, 19 de maio de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
José Adelson de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a pandemia de COVID-19 que assola o mundo e já se encontra com casos registrados em nosso município e tendo a necessidade de uma resposta rápida ao tratamento dessas pessoas contaminadas para uma pronta resposta com fornecimento da medicação necessária e do isolamento imprescindível, far-se-á imprescindível **aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19** para que possamos realizar os procedimentos de combate e controle do corona vírus conforme determinado nos Decretos Federal, Estadual e Municipal com segurança, qualidade e eficiência. Nesse sentido solicitamos de V. Ex^a. A autorização para contratação de empresa especializada em fornecimento de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dispensa de licitação com base na Lei 13.979/2020.

Ante o exposto solicito que Vossa Excelência autorize a contratação conforme Termo de referência em anexo.

Certo da sua compreensão agradece antecipadamente as devidas providencias acima descrita.

Atenciosamente,

Secretária de Saúde



“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para combate a pandemia.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a **aquisição de ivermectina**, em virtude dos casos existentes no município, considerando também a importância do fornecimento desse medicamento para o tratamento do COVID - 19, para proteja nossos Municípios, considerando sua necessidade urgente.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Local de Entrega: Virá especificado na Ordem de Fornecimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga dos produtos fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

b) Horário de Entrega: De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h nos locais deferidos pela contratante.

c) Prazo de Entrega: Em até 36 (trinta e seis) horas após o pagamento e recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

d) Forma de pagamento: antecipado com 36 horas antes da entrega.

e) Adjudicação dos produtos: Global.

f) Tributos/Encargos/Frete: Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	3000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fis. 04
C.P.L.J.O.D.G.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, no orçamento do Município, para o exercício de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) **Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

Olho D'Água Grande/AL, 19 de maio de 2020.


Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 05
C.P.L./O.D.G.

Olho D'Água Grande/AL, 28 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Determino que a Secretaria Municipal de Administração faça o protocolo do presente processo, acarretando no número de processo administrativo, que tem como objeto à **contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Após a abertura dos autos do processo administrativo, pela Secretaria de Administração, entendo justificada a necessidade, autorizando dessa forma a compra por dispensa de licitação em virtude da situação de calamidade pública em função da pandemia de COVID-19.

Ao tempo que, em paralelo a necessidade, determino que a Secretaria de Administração de impulso ao procedimento da contratação geral, conforme preconiza a Lei Federal 13.979/2020 e a Lei 8666/93.

Ato contínuo, visando o combate ao COVID-19 em nosso município, far-se-á imprescindível a **Contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** para que possamos prestar os serviços a comunidades de nosso Município com segurança e qualidade, sempre visando o interesse público.

Atendida a solicitação, que seja remetido os autos a este gabinete para posterior autorização de procedimento licitatório.

Atenciosamente.


JOSE ADELSON DE SOUZA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fis. 06
C.P.L./O.D.G.

Olho D'Água Grande/AL, 28 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito

Conforme foi determinado por Vossa Excelência, em respeito as normas legais e constitucionais, certifico para todos os fins, que o processo administrativo tem o número **DL.05.28.0002/2020**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, ao tempo que, remeto os autos do processo administrativo para que seja apreciado e autorizado pelo prefeito.


JOSÉ GERALDO VIEIRA DE MELO
Secretário de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria Nº 087/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fis. 07
C.P.L./O.D.G.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

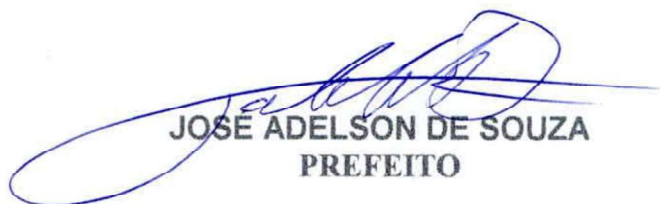
Processo administrativo nºDL.05.28.0002/2020

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Autorizo Processo de Dispensa de Licitação em sua totalidade, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, ao tempo que em atendimento ao que determina o **art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe, deverá ter adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2020.

Considerando o exposto, **encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finança**, para conhecimento e adoção de providências, no sentido de agilizar andamento do procedimento de dispensa de licitação, **observando o disposto na Lei 13.979/2020 e da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002 e alterações posteriores.**

OLHO D'ÁGUA GRANDE, 02 de junho de 2020.



JOSÉ ADELSON DE SOUZA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fis. 08
C.P.L./O.D.G.

Olho D'Água Grande/AL, 02 de junho de 2020.

Ao Setor de Compras

Remeto os autos do processo administrativo ao setor de compras, para que faça de forma mais célere possível das estimativas de preços dos quantitativos oriundo dos ofícios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser respondido por ofício em mapa comparativo de preços.

JOSÉ GERARDO VIEIRA DE MELO
Secretário de Finanças
Portaria Municipal de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fis. 03
C.P.L./O.D.G.

SETOR DE COMPRAS

Para Secretário de Finança

Conforme foi determinado, remeto a esta Secretaria as cotações realizadas, onde a Empresa com o menor valor foi **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob nº **31.368.706/0001-34**, no valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**, como foi solicitado, segue em abaixo o mapa comparativo:

MAPA COMPARATIVO

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	DROGAMIX DISTRIBUIDORA	R\$ 12.600,00
2	VIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 13.500,00
3	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13.950,00

Olho D'Água Grande/AL, 09 de junho de 2020.



SETOR DE COMPRAS



Fis. 10
C.P.L./O.D.G.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'AGUA GRANDE - AL
REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇOS
AO SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3.000	4,20	R\$ 12.600,00
					R\$ 12.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATA A 48 HORAS

GARANHUNS, 05 DE JUNHO DE 2020

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

31.368.706/0001-34
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Presidente Kennedy, s/n - Dp. 07
Heliópolis - CEP 55.297-020
GARANHUNS - PE

Fis. 11
C.P.L./O.D.G.
[Handwritten signature]



EMPRESA: VIA HOSPITALAR - EPP
ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHÃES, 711 - SANTO ANTÔNIO
GARANHUNS- PE CEP 55.293-370 CNPJ: 29.101.445/0001-40
Telefax: 87 - 3025-1414 E-mail: atendimento@viahospitalar.com

Garanhuns, 05 de Junho de 2020

Proposta de Preços destinada ao Fundo Municipal de Saúde Olho D'Agua Grande					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	4,50	R\$ 13.500,00

Validade da Proposta: 45 dias
Pagamento: 30 dias

Renata Faustino
VIA HOSPITALAR
CNPJ: 29.101.445/0001-40
FONE: (87) 3025-1414
E-mail: atendimento@viahospitalar.com.br
VIA HOSPITALAR LTDA - EPP
Av. Agamenon Magalhães, 711
Santo Antônio - CEP 55.293-970
GARANHUNS - PE

APlan2

Av. Agamenon Magalhães, 711, St. Antonio, Garanhuns/PE
87-3025-1414
CNPJ:29.101.445/0001-40 / CACEPE: 0746318-96
atendimento@viahospitalar.com



Fis. 12
C.P.L./O.D.G.
[Handwritten signature]

OLINDA, 05 DE JUNHO DE 2020.

AO

MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA GRANDE - AL

SEGUE ABAIXO COTAÇÃO

ORD	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	4,65	R\$ 13.950,00
				TOTAL	R\$ 13.950,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

[Handwritten signature]
PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fis. 17
C.P.L./O.D.G.

Olho D' Água Grande/AL, 09 de junho de 2020

Processo administrativo nº DL.05.28.0002/2020

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AO

Ilmo. Sr.(a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Encaminho os autos do processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação, para que tome as providências cabíveis no sentido de dá andamento ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

José Geraldo Vieira de Melo
~~Secretário de Finanças~~
JOSÉ GERALDO VIEIRA DE MELO
~~Procurador Nº 007/2017~~
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 14
C.P.L./O.D.G.

Olho D'Água Grande, 11 de junho de 2020.

Solicitamos **da Secretaria de Economia e Finanças** informação de disponibilidade orçamentária para atender ao contido na correspondência, oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objetivando: **contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Informamos que o valor estimado para o objeto descrito acima, conforme cotações e as Especificações de Quantitativos discriminados nos ofícios recebidos. Com previsão de empenho para o exercício de **2020**.

Atenciosamente

EUSÉBIO SANTOS NETO
CPL-Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 25
C.P.L./J.O.D.G.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Após verificação no orçamento da Prefeitura Municipal, informamos que há disponibilidade financeira e orçamentária é a seguinte:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática:

13.0100.10.301.00012.101 – EMERGÊNCIA PUBLICA EM SAÚDE;
13.0100.10.122.00013.009 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
13.0100.10.122.00013.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA;

Fonte de Recurso:

0010.00.000 - RECURS OS PROPRIOS

0040.00 – ASPS;

0400.00 – SUS TRANSF SAÚDE;

Olho D'Água Grande, 11 de junho de 2020.

José Geraldo Vieira de Melo
Secretário de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 16
C.P.L./O.D.G.

Olho D'Água Grande, 11 de junho de 2020.

Processo nº **DL.05.28.0002/2020**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Senhor Procurador,

Solicitamos dessa Douta Procuradoria análise e emissão de Parecer Jurídico acerca de todo o **Processo de Dispensa de Licitação Nº. DL.05.28.0001/2020**, bem como da Minuta de Contrato em anexo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atenciosamente

EUSÉBIO SANTOS NETO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 17
 C.P.L./O.D.G.

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020
CONTRATO Nº XX/2020 – PMODG

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE E A
EMPRESA

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**, situada à Rua do Comércio, nº 26, Centro, CEP 57.390-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. -----, inscrito no CPF Nº. -----, portador do RG Nº. -----, residente e domiciliado na Rua....., Centro, neste, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada/...../....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu (.....), Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de teste rápido utilizado para detecção qualitativa de anticorpos igm/igg para o coronavírus (sars-cov2) em soro, plasma e sangue humano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 18
C.P.L.J.O.D.G.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo de Dispensa de Licitação.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo processo de Dispensa de Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 15
C.P.L./O.D.G.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo processo de Dispensa de Licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo processo de Dispensa de Licitação

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31

Fls. 20
C.P.L./O.D.G.
/

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
Poder Executivo
CNPJ 12.207.411/0001-31
Rua do Comércio, Nº 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL

Fis. 22
C.P.L./O.D.G.

destinados ao enfrentamento da crise patológica, inclusive, expandindo essa possibilidade para a aquisição de equipamentos seminovos, contanto, é claro, que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

E no caso em questão o objeto da licitação tem por espoco a aquisição de vestimentas que servirão de auxílio no combate ao contágio e proliferação da doença. E tal aquisição, conforme relato da Sra. Secretária de Saúde, demanda urgência, razão pela qual, salvo melhor entendimento, vislumbra este órgão pela possibilidade de utilização do procedimento de dispensa, no sentido de abreviar a burocracia na aquisição e, sobretudo, em virtude da urgência na adoção das medidas necessárias de combate ao contágio da supracitada patologia.

Com efeito, trata-se de hipótese amparada pela referida lei, sendo possível a contratação direta, face a urgência e excepcionalidade da situação. Ademais, vale frisar que é dever do Município primar pela regularidade e licitude da contratação, não cabendo a este órgão avaliar o juízo de valor e discricionariedade da contratação, reservando-se tão somente ao aspecto jurídico voltado à possibilidade de adoção da modalidade licitatória almejada.

Analisa-se agora a minuta do contrato administrativo objeto do presente processo, para aferir sua conformidade, tal como determina no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. Em análise à referida minuta, extrai-se que está em conformidade com as determinações contidas no art. 55 da Lei n. 8.666/93, e também que foram atendidas as determinações fixadas em seu art. 54, § 1º, da mesma Lei, constando de forma clara e precisa o objeto, as condições para sua execução, os direitos, obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, opina esta Procuradoria pela possibilidade da dispensa de licitação para realizar as aquisições almejadas, ante as informações de urgência e necessidade, nos termos da Lei 13.979/2020 e da Lei n. 8.666/1993, devendo ser realizada perante a empresa que apresentar a melhor proposta, e a CPL zelar para que o procedimento obedeça integralmente as disposições legais retro indicadas, sob pena de ilegalidade.

É o parecer.

Olho D'Água Grande-AL, 23 de junho de 2020.


William Souza de Andrade
Procurador Geral



Processo nº DL.05.28.0002/2020
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA COMBATER AO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de Olho D'Água Grande/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no Parecer Jurídico exalado pela Procuradoria do Município, vem nos termos do artigo 43, VI da Lei 8666/93 **HOMOLOGAR e ADJUDICAR**, o referido processo administrativo, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em aquisição de ivermectina para combater ao COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob nº 31.368.706/0001-34, por ter sido a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa ao Município.

Olho D'Água Grande- AL, 16 de junho de 2020.


JOSÉ ADELSON DE SOUZA
Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0332.6075.D968.5218
Certidão gerada em 29/8/2018 10:11:42
PROTOCOLO SIARCO 18/851309-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE 26.6.0021034-2
ATO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORT
EVENTO(S) 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ASSINADO POR
Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA 3667963149
Date: 2019.01.28 12:42:22 -0300
Reason: DOCUMENTO EM REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0332.6075.D968.5218
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03326075D9685218>

1710 1811 1824 1889

Recife, 29 de agosto de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Fis. 25
C.P.L./O.D.G.
[Handwritten signature]

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI estabelecida na(o) RUA PRESIDENTE KENNEDY, SN, DP 07, HELIÓPOLIS, GARANHUNS, PE, CEP 55297020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GARANHUNS, PE, 22 de agosto de 2018.



[Handwritten signature: Cledson Alves Ferreira]
CLEDSO ALVES FERREIRA



Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <i>[Handwritten signature]</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2018 SOB Nº: 20188513094 Protocolo: 18/851309-4 Empresa: 26 6 0021034 2 DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	<i>[Handwritten signature]</i> ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL
<i>[Handwritten signature]</i> Augusto Heitor Tabosa Pereira Analista de Processos Junta Comercial do Estado de Pernambuco		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Damásio Romão, s/n, Bairro São José
CEP: 55095-160 Garanhuns, PE, Tel: (87) 3761-917

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2018-023535
Reconheço por semelhança a firma de:
CLEDSO ALVES FERREIRA

Do: Id. Garanhuns, PE, 27/08/2018 12:37:16
EMDL: 3,39 TSNR: 0,80 FERC: 0,40 ISS: 0,20
SELO DIGITAL: 0677115.YOR08201801.00021
Consulte autenticidade em www.lps.jus.br/selodigital

ADELMO JOSÉ BERNARDINO - TABELIAO - 2ª ESCRIVENTE SUPLENTE



Requerimento: 81800000552560





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Fls. 26
C.P.L./O.D.G.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0333.4075.D968.5218
Certidão gerada em 29/8/2018 10:11:42
PROTOCOLO SIARCO 18/851310-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
NIRE 26.6.0021034-2
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, 3667963149
Date: 2018.08.29 12:40:55
Reason: DOCUMENTO EM REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0333.4075.D968.5218

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03334075D9685218>

Recife, 29 de agosto de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 14.198.398/0001-27 - MAC ASSESSORIA CONTABIL L
Data do download - 28/01/2019 12:40:55
Código de Autenticação 0333.4075.D968.5218
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03334075D9685218>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0021034-2
Nº PROTOCOLO 16851310-8 PROTOCOLO ADO 28/8/2018 12:12:51
Nº ARQUIVAMENTO 26600210342 ARQUIVADO 28/8/2018 10:11:42
EMPRESA DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - A/LP



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02);
- Aluguel de material médico(o aluguel de material médico, como cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores) (CNAE 7729-2/03);
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02);
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 4639-7/01);
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE 8650-0/07);
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (alimentos enteral e parenteral) (CNAE 4637-1/99);
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação (CNAE 4649-4/08);
- Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE 4651-6/02);

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de **R\$ 200.000,00**, (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **CLEDSON ALVES FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

1710 1817

1824 1889

Augusto Nelson Jacosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de **GARANHUNS, PERNAMBUCO** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

GARANHUNS, PE, 22 de agosto de 2018.

Cledson Alves Ferreira
CLEDSON ALVES FERREIRA
CPF: 031.556.734-19

Tabelionato de Notas e Protestos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2018
SOB Nº: 26600210342
Protocolo: 18/851310-8

DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENÇA NOTARIAL DE GARANHUNS - PERNAMBUCO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua. De Sales Barreto, n. 37 - Bairro São José
CEP: 52202-000, Garanhuns - PE, Tel.: (071) 4791-1577

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2018 - 023536

Reconheço por semelhança a firma de:
CLEDSON ALVES FERREIRA

Doc. nº. Garanhuns, PE, 27/08/2018 12:37:18
EMOL: 3,39 ISTR: 0,80 PERC 0,40 ISS: 0,20
SELO DIGITAL: 0077116.9BY08201801.00022
Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital

ADELMO JOSE BERNARDINO - TABELIAO - 2 | ESCRIVENTE RUI

Tabelionato de Notas e Protestos
CARTÓRIO ACORRIDA
PE (07) 4791-1577

Augusto Heitor Tabosa Pereira
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL75C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM05C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS05C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSPO5C
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOL5C

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **31.368.706/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:07 do dia 30/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2020.

Código de controle da certidão: **D42E.315F.F4E8.033A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 35
C.P.L./O.D.G.
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002636426-41

Data de Emissão: 11/05/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, DP 07, HELIOPOLIS, GARANHUNS - PE, CEP: 55297020
CNPJ: 31.368.706/0001-34

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/08/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.